Estado do Rio de Janeiro
**Câmara Municipal de Duas Barras**

ID. CONTRATAÇÃO 930417-2/2026

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 01/2026**

(Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, II)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00015/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2026

| | |
|---|---|
| Órgão: | 76783 – MRJ CAMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS |
| Contratante (UASG): | 930417 – MRJ CAMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS |
| Objeto: | Serviço de Manutenção e Recarga - Nível II e III dos Extintores de Incêndio da Câmara Municipal de Duas Barras (RJ) |
| Data Entrega de Propostas: | De 18/08/2026 às 10h00min até 31/08/2026 às 08h59min |
| Data da Sessão Pública/Horário: | **31 de agosto de 2026 – às 9h00min** (horário de Brasília) |
| Período dos Lances: | 09h00min às 15h00min |
| Prazo da Etapa de Lances: | 06:00 horas |
| Modo de Disputa: | **Aberto** |
| Sistema: | http://www.gov.br/compras |
| Critério de Julgamento: | Menor preço por Lote (global) |

Torna-se público que a Câmara Municipal de Duas Barras (RJ) realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei Complementar Federal nº 123/2006, normas internas aplicáveis e suas posteriores modificações.

## 1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1. Contratação de empresa especializada, devidamente credenciada junto ao corpo de Bombeiros Militar da UF correspondente, para a prestação de serviços de recarga e manutenção de nível II e III dos extintores de incêndio da Câmara Municipal de Duas Barras e do Centro Cultural Edson Felipe Machado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste Aviso de Contratação Direta e demais Anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabelas abaixo:

1.2.1. **CATSER: 3662** – Manutenção Extintores / Mangueiras – Combate Incêndio

Estado do Rio de Janeiro
**Câmara Municipal de Duas Barras**

i. Tabela 1 – Descrições, Unidade, Quantitativos e Preços:

| **LOTE ÚNICO** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Seq.** | **CATMAT \| Descrição \| Especificação** | **Nível de Manutenção** | **Unidade de Medida** | **Qtde** | **Valor Estimado** | |
| | | | | | **Unit.** | **Total** |
| 01 | 236535 - Manutenção e Recarga de Extintor de Incêndio – Co2 6 Kg | II | Unidade | 05 | 142,50 | 712,50 |
| 02 | 236540 - Manutenção e Recarga de Extintor de Incêndio - Pó Químico Seco 6 Kg | III | Unidade | 02 | 108,95 | 217,90 |
| 03 | 237158 - Manutenção e Recarga de Extintor de Incêndio Pó Químico Seco 12 Kg | II | Unidade | 04 | 178,96 | 715,84 |
| 04 | 327095 - Manutenção e Recarga de Extintor de Incêndio - Água Pressurizada 10L | II | Unidade | 03 | 65,00 | 195,00 |
| 05 | 327095 - Manutenção e Recarga de Extintor de Incêndio - Água Pressurizada 10L | III | Unidade | 03 | 72,50 | 217,50 |
| **Valor Global Estimado** | | | | | | **2.058,74** |

ii. Tabela 2 – Descrição, Nível de Manutenção, Quantidade, Tipo de Extintores (Có$^{2,}$ Pó Químico 6kg e 12 kg e Água Pressurizada 10 litros):

| **LOTE ÚNICO** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Sequencial | Descrição \| Especificação | Nível de Manutenção | Unidade de Medida | Qtd |
| 1 | Manutenção e Recarga de Extintor de incêndio água pressurizada 10 litros | II | Unidade | 1 |
| 2 | Manutenção e Recarga de Extintor de incêndio Extintor Pó Químico Seco 6 kg | III | Unidade | 1 |
| 3 | Manutenção e Recarga de Extintor de incêndio Extintor água pressurizada 10 litros | II | Unidade | 1 |
| 4 | Manutenção e Recarga de Extintor de incêndio Extintor Co2 6 kg | II | Unidade | 1 |
| 5 | Manutenção e Recarga de Extintor de incêndio Extintor água pressurizada 10 litros | II | Unidade | 1 |
| 6 | Manutenção e Recarga de Extintor de incêndio Extintor Co2 6 kg | II | Unidade | 1 |
| 7 | Manutenção e Recarga de Extintor de incêndio Extintor Pó Químico Seco 6 kg | III | Unidade | 1 |

Estado do Rio de Janeiro
**Câmara Municipal de Duas Barras**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 8 | Manutenção e Recarga de Extintor de incêndio Extintor água pressurizada 10 litros | III | Unidade | 1 |
| 9 | Manutenção e Recarga de Extintor de incêndio Extintor Co2 6 kg | II | Unidade | 1 |
| 10 | Manutenção e Recarga de Extintor de incêndio Extintor Co2 6 kg | II | Unidade | 1 |
| 11 | Manutenção e Recarga de Extintor de incêndio Extintor Co2 6 kg | II | Unidade | 1 |
| 12 | Manutenção e Recarga de Extintor de incêndio Extintor Pó Químico Seco 12 kg | II | Unidade | 1 |
| 13 | Manutenção e Recarga de Extintor de incêndio Extintor Pó Químico Seco 12 kg | II | Unidade | 1 |
| 14 | Manutenção e Recarga de Extintor de incêndio Extintor água pressurizada 10 litros | III | Unidade | 1 |
| 15 | Manutenção e Recarga de Extintor de incêndio Extintor água pressurizada 10 litros | III | Unidade | 1 |
| 16 | Manutenção e Recarga de Extintor de incêndio Extintor Pó Químico Seco 12 kg | II | Unidade | 1 |
| 17 | Manutenção e Recarga de Extintor de incêndio Extintor Pó Químico Seco 6 kg | II | Unidade | 1 |
| **Total de Equipamentos** | | | | **17** |

iii. Tabela 3 – Quantitativo de Manutenção por Nível (Nível II e Nível III):

| Sequencial | Descrição | Qtd |
|---|---|---|
| 1 | Manutenção Nível II | 12 |
| 2 | Manutenção Nível III | 5 |
| **Total de Equipamentos** | | **17** |

1.3. O valor da proposta de preço deve ser igual ao valor total para recarga e manutenção dos extintores conforme quadro acima e especificações do Termo de Referência.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. PRAZO DE ENTREGA: a CONTRATADA deverá devolver os extintores prontos, devidamente recarregados e manutenidos, e em plenas condições de uso, no prazo de **10 (dez) dias úteis** após a data de retirada dos extintores, que se dará a pós a assinatura do instrumento contratual.

Estado do Rio de Janeiro
**Câmara Municipal de Duas Barras**

1.6. LOCAL DE ENTREGA: A retirada e entrega dos extintores se dará na nova sede administrativa da Câmara Municipal de Duas Barras, localizada na Rua Wermelinger, 235, Centro, Duas Barras – RJ e na antiga sede | Espaço Edson Felipe Machado, localizado na Rua Comendador Alves Ribeiro, 12, Centro, Duas Barras – RJ | CEP 28650-000, de segunda a sexta-feira no horário entre 09h00minh às 12h00minh e das 14h00minh ás 17h00min.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

2.1.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br

2.1.2. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2.1. A publicação do Aviso de Dispensa será realizada também no Diário Oficial do Município – AEMERJ https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/pesquisar e no sítio eletrônico oficial da Câmara de Duas Barras https://www.duasbarras.rj.leg.br/, sem prejuízo de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Para fins de contagem de prazo, considerar-se-á como marco inicial, o 1º dia útil subsequente da data de sua divulgação no PNCP.

2.1.3. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br**.**

2.1.4. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização – pelo link ManualNovoDispensaEletrnica28.01.2022.pdf

2.1.5. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores**:**

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

## 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INCIAL:

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e

qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos; 3.8.3.que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.3. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.11. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste edital.

3.12. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Edital de Contratação Direta.

3.13. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.14. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Edital.

3.15. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.16. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

## 4. FASE DE LANCES:

4.1. A partir das 9h00min na data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.**

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 5,00 (cinco reais).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO:

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual

descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF - https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO:

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1(uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. INFRAÇÃO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Estado do Rio de Janeiro
**Câmara Municipal de Duas Barras**

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**10. ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA.**

10.1. Os anexos que integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, como partes inseparáveis, são os seguintes:

10.1.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação**;**

10.1.2. ANEXO II – Termo de Referência;

10.1.3. ANEXO III - Modelo de Proposta de Pesquisa de Preços.

Assinado digitalmente em 17 de agosto de 2026 por:

Assinado por RONALD REAGAN RODRIGUES TOGNOLO 119.***.***-**
CAMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
17/08/2026 14:45:17

**RONALD REAGAN RODRIGUES TOGNOLO**
Agente de Contratação
Port. 040/2026

**ANEXO I – Documentação Exigida para Habilitação.**

**1. Habilitação Jurídica:**

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista.**

2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso;

2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Estado do Rio de Janeiro
**Câmara Municipal de Duas Barras**

2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

2.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFZ), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos Termos da Portaria Conjunta nº1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**ANEXO II – Termo de Referência.**

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI FEDERAL Nº 14.133/21
(COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA)

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO - DO OBJETO:**
**(art. 6, inc. XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)**

1.1. Contratação de empresa especializada, devidamente credenciada junto ao corpo de Bombeiros Militar da UF correspondente, para a prestação de serviços de recarga e manutenção de nível II e III dos extintores de incêndio da Câmara Municipal de Duas Barras e do Centro Cultural Edson Felipe Machado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste Aviso de Contratação Direta e demais Anexos.

1.2. **CATSER: 3662** – Manutenção Extintores / Mangueiras – Combate Incêndio.

1.3. A natureza dos serviços e suas respectivas quantidades estão discriminadas na planilha abaixo:

| **LOTE ÚNICO** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Seq.** | **CATMAT \| Descrição \| Especificação** | **Nível de Manutenção** | **Unidade de** | **Qtde** | **Valor Estimado** |

Estado do Rio de Janeiro
**Câmara Municipal de Duas Barras**

| | | | **Medida** | | **Unit.** | **Total** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 236535 - Manutenção e Recarga de Extintor de Incêndio – Co2 6 Kg | II | Unidade | 05 | 142,50 | 712,50 |
| 02 | 236540 - Manutenção e Recarga de Extintor de Incêndio - Pó Químico Seco 6 Kg | III | Unidade | 02 | 108,95 | 217,90 |
| 03 | 237158 - Manutenção e Recarga de Extintor de Incêndio Pó Químico Seco 12 Kg | II | Unidade | 04 | 178,96 | 715,84 |
| 04 | 327095 - Manutenção e Recarga de Extintor de Incêndio - Água Pressurizada 10L | II | Unidade | 03 | 65,00 | 195,00 |
| 05 | 327095 - Manutenção e Recarga de Extintor de Incêndio - Água Pressurizada 10L | III | Unidade | 03 | 72,50 | 217,50 |
| **Valor Global Estimado** | | | | | | **2.058,74** |

1.4. As definições adotadas no presente Termo de Referência são as mesmas do Regulamento de Técnico da Qualidade para Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio, da Portaria INMETRO nº 058, de 16 de fevereiro de 2022.

1.5. Sendo realizada a manutenção de segundo nível (nível II) de 12(doze) extintores, incluindo recarga, mão de obra e peças e materiais ordinariamente necessários a esse tipo de manutenção, sendo todas as custas por conta da empresa contratada e deverão ser realizados de forma planejada, segura e ordenada, com os equipamentos necessários.

1.6. Sendo realizada a manutenção de terceiro nível (nível III) de 05(cinco) extintores, incluindo ensaio hidrostático — também denominado teste ou reteste de cilindro —, recarga e os demais procedimentos, peças e materiais inerentes à manutenção completa do equipamento sendo todas as custas por conta da empresa contratada e deverão ser realizados de forma planejada, segura e ordenada, com os equipamentos necessários.

1.7. Ao retirar os extintores da sede da Câmara Municipal de Duas Barras a empresa Contratada deverá deixar extintores nos lugares dos retirados, enquanto realiza as recargas/manutenção, sem nenhum custo para a Contratante.

1.8. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO DO LOTE (GLOBAL)** observadas às exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência e em seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Estado do Rio de Janeiro
**Câmara Municipal de Duas Barras**

1.9. Havendo qualquer discordância na descrição | especificação entre o código do CATSER e a do Termo de Referência, prevalecerá a do Termo de Referência.

1.10. A estimativa do valor da contratação constante deste processo foi baseada em pesquisas, através da mediana, no Comprasnet, como consta do presente.

1.11. O valor global estimado da presente contratação será no montante de **R$ 2.058,74 (dois mil e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos)**, considerando a estimativa realizada pelo Setor de Compras, conforme o **Memorando N.º 21/2026** anexo a estes autos.

1.12. Salienta-se que o valor global supramencionado é **estimativo**, sendo este o máximo permitido para a contratação pretendida.

## 2. DA LOCALIZAÇÃO DOS EXTINTORES:

2.1. Os extintores de incêndio, descritos neste Termo de Referência, encontran-se alocados na nova sede administrativa da Câmara Municipal de Duas Barras, situada na **Rua Wermelinger, 235, Centro, nesta** e na antiga sede administrativa - Centro Cultural Edson Felipe Machado, situado a **Rua Comendador Alves Ribeiro, 12, Centro, nesta** – CEP: 28650-000.

2.2. O(s) técnico(s) da empresa contratada deverá(ão) se apresentar para a realização dos serviços uniformizados adequadamente e/ou com identificação.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE: (art. 6, inc. XXIII, “b” da Lei n. 14.133/2021)

| | |
|---|---|
| Constituição Federal de 1988: | Títulos III, Capítulo VII - Da Administração Pública. |
| Constituição Estadual de 1989: | Título III - Da Administração Pública. |
| Lei Federal n. 14.133/2021: | Lei de Licitações e Contratos. |
| Ato da Presidência N.º 01/2023: | Regulamenta no âmbito da Câmara Municipal as Dispensas Físicas. |

3.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de inspeção, manutenção preventiva e corretiva, recarga, testes hidrostáticos, substituição de componentes, quando necessária, e certificação dos extintores de incêndio pertencentes à

Câmara Municipal, visando assegurar que todos os equipamentos permaneçam em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com as normas técnicas e legais aplicáveis.

3.2. A necessidade da contratação decorre da obrigatoriedade de manutenção periódica dos extintores de incêndio, equipamentos essenciais para a prevenção e o combate inicial a princípios de incêndio, constituindo importante mecanismo de proteção à vida, à integridade física dos agentes públicos, vereadores, colaboradores, visitantes e demais usuários das dependências da Câmara Municipal, bem como à preservação do patrimônio público.

3.3. Os extintores possuem prazo de validade para sua carga, componentes internos e inspeções obrigatórias, sendo indispensável à realização periódica de manutenção por empresa tecnicamente habilitada e certificada, garantindo sua plena operacionalidade quando exigidos em situações de emergência. A ausência de manutenção ou a utilização de equipamentos vencidos ou sem certificação compromete significativamente a eficácia dos sistemas de prevenção e combate a incêndio, podendo resultar em danos irreparáveis ao patrimônio público, riscos à vida humana, responsabilização dos gestores públicos e aplicação de sanções pelos órgãos de fiscalização competentes.

3.4. Além da preservação da segurança das instalações, a contratação busca assegurar o atendimento às exigências constantes das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, especialmente as relativas à inspeção, manutenção e recarga de extintores de incêndio, bem como às exigências dos órgãos de prevenção e combate a incêndio, garantindo que os equipamentos permaneçam devidamente identificados, lacrados, pressurizados, certificados e aptos para utilização imediata.

3.5. Sob a ótica da Lei nº 14.133/2021, a contratação encontra fundamento no princípio do planejamento, da eficiência, da continuidade do serviço público, da prevenção de riscos e da supremacia do interesse público, sendo imprescindível para assegurar condições adequadas de segurança das edificações públicas.

3.6. O artigo 6º, inciso XXIII, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o Termo de Referência deverá conter a fundamentação e a descrição da necessidade da contratação, evidenciando o interesse público envolvido e demonstrando a indispensabilidade da solução pretendida.

3.7. A contratação também observa os princípios previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade, interesse público e segurança jurídica, uma vez que a manutenção preventiva

dos extintores reduz significativamente a probabilidade de falhas dos equipamentos, evita gastos futuros decorrentes da substituição integral de equipamentos danificados, minimiza riscos de acidentes e garante a continuidade das atividades institucionais.

3.8. Ressalta-se que a realização da manutenção preventiva apresenta melhor relação custo-benefício em comparação à substituição integral dos equipamentos ou à adoção de medidas corretivas emergenciais após eventual constatação de irregularidades.

3.9. A manutenção periódica amplia a vida útil dos extintores, assegura a confiabilidade dos equipamentos e evita despesas superiores decorrentes da deterioração dos componentes internos.

3.10. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e plenamente justificada, constituindo medida indispensável para assegurar a proteção das pessoas, do patrimônio público e o cumprimento das obrigações legais relativas à segurança contra incêndio, garantindo que a Câmara Municipal mantenha suas instalações em conformidade com a legislação vigente e aptas ao regular desenvolvimento de suas atividades institucionais.

## 4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar a prestação dos serviços especializados de inspeção, manutenção, recarga, testes hidrostáticos, substituição de componentes, quando necessária, e certificação dos extintores de incêndio instalados nas dependências da Câmara Municipal de Duas Barras, garantindo que todos os equipamentos de combate inicial a incêndio permaneçam em perfeitas condições de funcionamento, dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas técnicas e legais vigentes.

4.2. Os extintores de incêndio constituem equipamentos essenciais de segurança coletiva, destinados ao combate inicial de princípios de incêndio, contribuindo diretamente para a proteção da vida e da integridade física de servidores, vereadores, visitantes e demais usuários das instalações públicas, bem como para a preservação do patrimônio público e da continuidade dos serviços prestados pelo Poder Legislativo.

4.3. A manutenção periódica desses equipamentos não configura mera faculdade administrativa, mas sim **obrigação legal**, uma vez que sua eficiência depende da realização de inspeções técnicas, recargas e substituição de componentes conforme critérios estabelecidos

pelas normas técnicas aplicáveis. A utilização de extintores com prazo de validade expirado ou sem manutenção adequada compromete sua eficácia, expondo a Administração Pública a riscos de acidentes, responsabilização administrativa e eventual responsabilização civil.

4.4. A contratação encontra respaldo na **Norma Regulamentadora nº 23 (NR-23 – Proteção Contra Incêndios)**, do Ministério do Trabalho, que determina que os estabelecimentos disponham de equipamentos de combate a incêndio em condições de uso imediato. Também deve observar a **ABNT NBR 12962**, que disciplina os procedimentos de inspeção, manutenção e recarga de extintores de incêndio, bem como a **ABNT NBR 12693**, relativa aos sistemas de proteção por extintores de incêndio, além das exigências constantes no Regulamento Técnico da Qualidade do **INMETRO**, atualmente consolidado pela **Portaria INMETRO nº 58/2022**, que estabelece os requisitos para inspeção técnica e manutenção desses equipamentos.

4.5. Da mesma forma, deverão ser observadas as normas e instruções técnicas expedidas pelo **Corpo de Bombeiros Militar (da UF correspondente)**, cuja observância é indispensável para manutenção das condições de segurança contra incêndio e pânico das edificações.

4.6. Sob o aspecto da gestão pública, a contratação atende aos princípios da prevenção, eficiência, continuidade do serviço público e proteção do patrimônio público, evitando que equipamentos permaneçam inoperantes ou vencidos, situação que poderá ocasionar prejuízos materiais, riscos à vida humana e responsabilização dos gestores públicos pela omissão na adoção das medidas de segurança obrigatórias.

4.7. A contratação também observa os princípios estabelecidos no **art. 5º da Lei nº 14.133/2021**, especialmente os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, interesse público, economicidade, segurança jurídica e desenvolvimento nacional sustentável.

4.8. Nos termos do **art. 11 da Lei nº 14.133/2021**, a contratação visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mediante atendimento da necessidade pública de forma eficiente e compatível com o interesse coletivo.

Estado do Rio de Janeiro
**Câmara Municipal de Duas Barras**

4.9. Além disso, a definição do objeto atende ao disposto no **art. 18 da Lei nº 14.133/2021**, que exige o adequado planejamento das contratações públicas, mediante demonstração da necessidade da contratação e da solução apta a satisfazer o interesse público.

4.10. Cumpre destacar que a contratação de empresa especializada garante que todos os serviços sejam executados por profissionais tecnicamente qualificados, utilizando peças e componentes certificados, equipamentos apropriados e procedimentos compatíveis com as normas da ABNT e do INMETRO, emitindo, ao final, certificados, etiquetas de identificação, laudos e demais documentos comprobatórios da conformidade dos extintores.

4.11. Por fim, considerando que a manutenção e recarga dos extintores possuem periodicidade determinada pelas normas técnicas e pelos fabricantes, verifica-se tratar de demanda contínua e indispensável à manutenção das condições mínimas de segurança das instalações da Câmara Municipal, sendo a contratação medida necessária, proporcional e plenamente justificada sob os aspectos técnico, legal, administrativo e econômico, garantindo a preservação do patrimônio público, a proteção da coletividade e o cumprimento das obrigações impostas à Administração Pública.

## 5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS DOS EXTINTORES:

| Item | Descrição | Especificações Técnicas |
|---|---|---|
| 01 | Extintor de Incêndio de Gás Carbônico ($CO^2$) 6 Kg | Carga nominal: 6 Kg; Capacidade extintora: 5-BC; Gás expelente: Dióxido de Carbono (CO2); Pressão normal de carregamento: 126 Kgf/cm² (12.36 MPa); Grau comercial livre de água; Pureza mínima de 99,5% na fase vapor; Faixa de temperatura de operação: 0ºC a 45ºC. |
| 02 | Extintor de Incêndio Água Pressurizada 10L | Carga nominal: 10 litros; Capacidade extintora: 2-A; Agente extintor: água potável; Gás expelente: nitrogênio; Pressão normal de carregamento: 1,0 MPa a 1,3 MPa; Faixa de temperatura de operação 4ºC a 45ºC. |
| 03 | Extintor de Incêndio Pó Químico Seco 6 Kg | Carga nominal: 6 Kg; Capacidade extintora: 30-BC; Agente extintor: NaHCO3 - Bicarbonato de sódio; Gás expelente: nitrogênio; Pressão normal de carregamento: 10,5 Kgf/cm² à 14,0 Kgf/cm²; Faixa de temperatura de operação: -10ºC a 45ºC. |
| 04 | Extintor de Incêndio Pó Químico Seco 12 Kg | Carga nominal: 12 Kg; Capacidade extintora: 40-BC; Agente extintor: NaHCO3 - Bicarbonato de sódio; Gás expelente: nitrogênio; Pressão normal de carregamento: 10,5 Kgf/cm² à 14,0 Kgf/cm²; Faixa de temperatura de operação: -10ºC a 45ºC. |

## 6. ESPECIFICAÇÃO REFERENTE AO NIVEL DO SERVIÇO | MANUTENÇÃO:

6.1. Manutenção de Extintor Nível II.

6.1.1. Exige o envio do equipamento para uma oficina credenciada. Envolve a desmontagem total, limpeza, troca de componentes desgastados, nova recarga e testes de estanqueidade. É obrigatório anualmente, ou antes, de qualquer recarga.

6.1.2. Manutenção obrigatória e deve ser realizada a cada 12 meses, por uma empresa competente e registrada no INMETRO. É feita a desmontagem completa de todos os componentes do extintor para limpeza. Em seguida, é realizada a inspeção visual das peças e da parte interna do extintor. Todos os componentes que ficam sob pressão são então testados e ensaiados. Por fim o extintor é remontado e são colocados anel, trave, lacre, selo do INMETRO e termo de garantia.

6.2. Manutenção de Extintor Nível III.

6.2.1. Exige o envio do equipamento para uma oficina credenciada. Engloba todos os procedimentos da manutenção de segundo nível, e adicionalmente exige: **Ensaio Hidrostático:** Teste de resistência do cilindro à pressão máxima; **Decapagem e Pintura:** Remoção total ou parcial da pintura antiga e aplicação de nova pintura protetiva; **Teste do Conjunto de Segurança:** Verificação da válvula, mangueira e substituição de peças submetidas à pressão, se necessário e **Nova Marcação:** Gravação no cilindro com a data do ensaio hidrostático e a determinação da capacidade volumétrica.

6.2.2. Manutenção obrigatória e deve ser realizada a cada 5 anos, a partir da data de fabricação ou do último teste, por uma empresa competente e registrada no INMETRO.

## 7. LEGISLAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS:

7.1. A contratação referente ao objeto deste Termo de Referência deverá observar além das demais legislações vigentes e pertinentes, o atendimento as normas abaixo descritas:

7.2. Normas da ABNT NBR aplicáveis e suas alterações posteriores.

7.3. Portaria INMETRO nº 58/2022 - Aprova o regulamento técnico da qualidade e os requisitos de avaliação da conformidade para a inspeção técnica e manutenção de extintores de incêndio.

7.4. Portaria INMETRO nº 108/2022 - Aprova os requisitos de avaliação da conformidade para extintores de incêndio.

## 8. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS INTEGRANTES DO OBJETO.

8.1. Para a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência as empresas deverão estar com o registro ativo junto ao INMETRO e devidamente credenciadas perante o Corpo de Bombeiro da UF correspondente. ( item 3 do e-mail).

8.2. O objeto da presente contratação engloba todas as manutenções a serem realizadas nos extintores, contemplando manutenções de 2º e 3º nível de acordo com a quantidade, tipo e capacidade dos extintores.

8.3. A recarga consiste na troca do agente extintor em conjunto com o fluido expelente, de acordo com o tipo do extintor. A recarga deverá ser realizada de acordo com as recomendações do fabricante quanto à preservação e manuseio do equipamento. Não será permitida a substituição do tipo de agente extintor ou gás expelente, tampouco alteração das pressões indicadas pelo fabricante. Os agentes extintores utilizado na recarga deverão ser certificados de acordo com as normas técnicas vigentes.

8.4. A recarga deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses.

8.5. A manutenção de 2º nível deverá ser realizada em todos os extintores de incêndio, incluindo a recarga e considerando a quantidade, o tipo e a capacidade dos extintores.

8.6. A CONTRATADA deverá providenciar a colocação de etiqueta de identificação no extintor, em material impermeável, contendo as seguintes informações básicas: tipo de carga, capacidade, número do extintor, data (mês) da manutenção, data (mês) da próxima manutenção e data (ano) do teste hidrostático. É obrigatória a colocação do lacre de inviolabilidade e selo do INMETRO.

8.7. Realizar a desmontagem completa do extintor para limpeza dos seus componentes e desobstrução (limpeza interna) dos componentes sujeitos a entupimento.

8.8. Fazer a verificação da necessidade do recipiente ou cilindro de extintor de incêndio ser submetido ao teste hidrostático.(neste caso, deverá comunicar a contratante).

8.9. Realizar a inspeção das partes internas, utilizando o dispositivo de iluminação interna e externas, para verificação quanto à existência de danos ou corrosão.

8.10. Realizar a verificação do indicador de pressão o qual não poderá apresentar vazamento e deverá indicar marcação correta quanto à faixa de operação.

8.11. Realizar o exame visual dos componentes de materiais plásticos, com auxílio de lupa, os quais não podem apresentar rachaduras ou fissuras.

8.12. Realizar verificação do tubo sifão quanto ao comprimento, integridade da rosca, existência de chanfro e demais características que possam otimizar o desempenho do extintor de incêndio.

8.13. Realizar avaliação de todos os componentes do extintor de incêndio, proceder a realização dos ensaios pneumáticos nos componentes, podendo acarretar na realização de todos os ensaios e/ou na substituição dos componentes que não atendam as especificações técnicas ou sejam reprovados nos ensaios.

8.14. Realizar o controle de roscas.

8.15. Fixação dos componentes roscados com aperto adequado, de acordo com as especificações do fabricante.

8.16. Repintura conforme padrão e colocação ou substituição do quadro de instruções, adequado ao tipo e modelo do extintor de incêndio, quando necessário.

8.17. Montagem do extintor de incêndio com os componentes compatíveis previamente verificados e aprovados, ou com componentes substituídos novos que atendam às normas, requisitos técnicos e Portarias do INMETRO aplicáveis.

8.18. Execução de recarga e pressurização do extintor de incêndio.

8.19. Colocação do anel de identificação da manutenção que deve atender ao disposto nas Portarias INMETRO aplicáveis.

8.20. Substituição da carga nominal do agente extintor e expelente.

8.21. Realização do ensaio de vazamento do extintor de incêndio.

8.22. Colocação de trava e lacre, com a identificação do executor.

8.23. Fixação do Selo de Identificação da Conformidade, conforme critérios e procedimentos das Normas ABNT e Portarias INMETRO.

8.24. Fixação da etiqueta auto-adesiva contendo declaração e condições da garantia.

8.25. Avaliar, objetivamente, a resistência do componente a pressões superiores à pressão normal de carregamento ou de funcionamento do extintor, definidas nas suas normas de fabricação.

8.26. A manutenção consistirá ainda, na revisão total dos extintores, incluindo execução de ensaios hidrostáticos, a ser executada em alguns componentes, dos extintores de incêndio, sujeito à pressão permanente ou momentânea, utilizando-se normalmente, a água como fluído.

8.27. Não será continuada a manutenção se algum dos extintores for reprovado no ensaio hidrostático.

8.28. Os extintores reprovados no ensaio hidrostático serão devolvidos a esta Câmara Municipal, conjuntamente com laudo assinado pelo responsável técnico legalmente habilitado (item 4 do e-mail), responsável técnico da CONTRATADA, informando os detalhes técnicos da reprovação.

8.29. Para os extintores de incêndio com carga de dióxido de carbono (CO2) ou cilindro de gás expelente, deve ser efetuada na válvula, a marcação da massa do extintor de incêndio completo com carga, mangueira, punho e difusor (PC) e da massa do extintor de incêndio completo descarregado (PV).

8.30. A CONTRATADA deverá checar se o PC e PV existentes estão corretos. Em caso negativo, deverá corrigir esses dados.

8.31. Só é permitida a recarga utilizando-se nitrogênio como gás expelente, para os extintores de pressurização direta.

8.32. Para a execução dos serviços a CONTRATADA deverá recolher e devolver os equipamentos devidamente recarregados, no endereço e locais específicos indicados pela CONTRATANTE.

8.33. Durante a execução da recarga, a CONTRATADA deverá fornecer e instalar extintores substitutos para cada extintor retirado, com as mesmas características e a mesma capacidade de combate a incêndio, e que estejam válidos, carregados e com identificação do fornecedor.

8.34. Após a realização da manutenção a CONTRATADA deverá entregar relatório técnico informando a identificação dos extintores que foram inspecionados, o nível de manutenção que foi executado (incluindo os serviços que foram realizados individualmente em cada extintor), datas previstas para os próximos testes hidrostáticos e das próximas inspeções de acordo com a classe de cada extintor, o responsável pela verificação, a data de realização e identificação da CONTRATADA bem como assinatura do responsável operacional, e o número do Selo de Identificação da Conformidade individualizado para cada extintor.

8.35. Para os extintores de incêndio submetidos à manutenção, a CONTRATADA deverá realizar a substituição das peças, partes de peças e todo material necessário para o completo e perfeito funcionamento dos extintores de incêndio, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE. Todas as peças e acessórios a serem fornecidos deverão ser novos e

originais.

8.36. A recarga dos extintores deverá ser executada na sede da empresa CONTRATADA, que deverá dispor de local adequado, de todas as ferramentas, equipamentos, acessórios e equipamentos de proteção individual necessários para a execução do serviço.

8.37. A manutenção dos extintores deverá ser realizada de forma a oferecer extintores de incêndio inspecionados e/ou manutenidos que não representem riscos ou comprometam a segurança do usuário quando em uso.

8.38. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes à mão de obra, materiais, serviços, equipamentos, ferramentas, peças e acessórios a serem substituídos, instrumentos, softwares, suporte técnico, encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições iscais e para iscais, uniformes, administração, transportes, deslocamento de pessoal, hospedagem, viagens, alimentação, seguros, taxas, impostos, fretes, custos diretos e indiretos em geral e demais condições de fornecimento necessárias em decorrência, direta e indireta, da execução do objeto.

## 9. DO RECEBIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA:

9.1. Para a realização dos serviços os extintores deverão ser integralmente retirados e entregues após a recarga e as manutenções, em parcela única.

9.2. A retirada e entrega dos extintores se dará na nova sede administrativa da Câmara Municipal de Duas Barras, localizada na Rua Wermelinger, 235, Centro, Duas Barras – RJ e na antiga sede | Espaço Edson Felipe Machado, localizado na Rua Comendador Alves Ribeiro, 12, Centro, Duas Barras – RJ | CEP 28650-000, de segunda a sexta-feira no horário entre 09h00min às 12h00min e das 14h00min ás 17h00min.

9.3. A CONTRATADA executará a retirada e entrega nos horários permitidos pela Câmara Municipal de Duas Barras.

9.4. A retirada e entrega deverá ser agendada através do servidor designado para a fiscalização da contratação.

9.5. O responsável designado para fiscalização da contratação pela Unidade Requisitante inspecionará o item a ser entregue, recusando-o se o mesmo apresentar defeito ou se não estiver de acordo com este Termo de Referência.

9.6. A CONTRATADA deverá retirar os extintores para os serviços de recarga e

manutenção no prazo de 10(dez) dias úteis a contar do envio da Nota de Empenho e/ou do termo contratual.

10.2. A CONTRATADA deverá devolver os extintores prontos, devidamente recarregados e manutenidos, e em plenas condições de uso, no prazo de **10 (dez) dias úteis** após a data de retirada dos extintores, que se dará a pós a assinatura do instrumento contratual.

9.7. Os prazos estipulados nos itens anteriores poderão ser prorrogados, pelo mesmo período, mediante solicitação formal da CONTRATADA aceita pela Administração.

9.8. Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega (devolução), para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

9.9. Os bens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

9.10. Os bens serão recebidos definitivamente, na oportunidade de sua entrega, após a conferência dos serviços e verificação das conformidades com as especificações constantes neste Termo de Referência.

9.11. A CONTRATADA arcará com todos os custos referentes à retirada, entrega e transporte dos objetos às dependências da Câmara Municipal de Duas Barras e no Espaço Centro Cultural Edson Felipe Machado.

9.12. A entrega dos itens deve vir acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

9.13. Corre por conta da contratada qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte ou descarga, até os locais indicados no item 9.12.

9.14. O fornecedor deverá propiciar todas as condições necessárias para que a Câmara Municipal, de Duas Barras possa inspecionar, em suas instalações, o objeto do contrato, por oportunidade de sua entrega.

9.15. No momento da retirada dos extintores para recarga e manutenção, será lavrado o Termo de Retirada/Devolução, que será assinado pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA, contendo data de retirada, quantidade, tipo de extintor e carga, visando controlar a saída e a devolução dos equipamentos.

## 10. DO PRAZO DE GARANTIA:

10.1. A garantia dos serviços de recarga será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da efetiva entrega dos extintores recarregados.

10.2. Os prazos de garantia dos serviços e a previsão de novas manutenções devem obedecer a todas as legislações aplicáveis.

10.3. A CONTRATADA deverá fornecer e fixar em todos os extintores rótulos com instrução de uso, prazos de validade da recarga, identificação da empresa, selos do INMETRO e sinalizações adesivas.

## 11. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento observará a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas categorias de contratos previstas no art. 141 da Lei 14.133/2021, aplicando-se, para tanto, as disposições do decreto legislativo n. 003/2023.

11.2. A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, nas situações expressamente previstas na lei 14.133/2021 e no Decreto Legislativo n. 003/2023.

11.3. O pagamento à empresa contratada para prestação dos serviços correspondentes a realização das revisões será efetuado mediante depósito em conta corrente e/ou transferência eletrônica em nome da CONTRATADA.

11.4. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal/fatura de serviços, em via única, emitidas e entregues ao Setor Financeiro/Contábil, para fins de conferência, atesto pelo fiscal e envio ao setor competente pela liquidação e pagamento, bem como os seguintes documentos válidos e vigentes:

a) Certidão negativa estadual;

b) Certidão negativa municipal da sede da empresa;

c) Certidão negativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

d) Certidão negativa trabalhista;

e) Certificados de regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social (CND).

11.5. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.6. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE após a protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancaria creditada em conta corrente da CONTRATADA.

11.7. A CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores

correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

11.8. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.

11.9. Tão logo seja entregue a nota fiscal, a liquidação e o pagamento deverão ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis contados do dia útil imediatamente subsequente ao da entrega da fatura.

11.10. Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, a CONTRATANTE fica sujeita ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o débito, acrescido de mora de 1% (um por cento) ao mês, sobre o total, que será atualizado tendo como base a variação acumulada do IPCA-E, calculado “pro rata die” e incidente entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento da obrigação.

11.11. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, após o recebimento no protocolo da CONTRATANTE, da fatura enviada pela contratada, observada a ordem cronológica dos pagamentos, ficando o pagamento condicionado à comprovação de que a CONTRATADA mantém os requisitos de habilitação/qualificação nas mesmas condições, de quando a participação no procedimento administrativo.

11.12. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.

11.13. Qualquer erro ou omissão ocorridos, na documentação fiscal será motivo de correção por parte da contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

11.14. Tão logo a contratada entregue a fatura, a liquidação e o pagamento deverão ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis contados do dia útil imediatamente subsequente ao da entrega da fatura.

11.15. Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, a CONTRATANTE fica sujeita ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o débito, acrescido de mora de 1% (um por cento) ao mês, sobre o total, que será atualizado tendo como base a variação acumulada do IPCA-E, calculado “pro rata die” e incidente entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento da obrigação.

**12. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**
**(art. 6, inc. XXIII, alínea "h" da Lei n. 14.133/2021)**

12.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de **Dispensa Eletrônica**, operacionalizada no Sistema de Dispensa Eletrônica do Compras.gov.br, com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observados os procedimentos previstos no referido diploma legal e na regulamentação aplicável.

12.1.1. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço global, desde que:

a) esteja compatível com o valor estimado da contratação;

b) atenda às especificações técnicas e às condições estabelecidas neste Termo de Referência;

c) seja apresentada por fornecedor que comprove o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos para a contratação.

12.2. Encerrada a fase de lances, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, objetivando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.3. O fornecedor deverá apresentar, quando solicitado, os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, bem como eventuais documentos de qualificação técnica indispensáveis à execução do objeto, na forma da legislação vigente, além das declarações em anexo a este Termo de Referência.

12.4. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às especificações e exigências constantes deste Termo de Referência;

b) apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao valor máximo aceitável, quando estabelecido pela Administração;

c) contiverem vícios insanáveis ou desconformidades que comprometam seu julgamento.

12.5. HABILITAÇÃO:

12.5.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado nas legislações vigentes, pertinentes a matéria, inclusive conforme especificado na própria lei 14133/2021 (artigos 66 e 68).

12.5.2. Os critérios de habilitação a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos neste Termo de Referência.

12.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.6.1. Para comprovação da qualificação técnica, a administração aplicará os termos do art. 67, inciso II e §1º da lei 14.133/2021, além da declaração de compreensão e aceitação deste Termo de Referência.

12.7. PROPOSTA:

12.7.1. As propostas de preços deverão ser cadastradas e encaminhadas exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica do Portal de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br), dentro do prazo estabelecido no Aviso de Contratação Direta, não sendo aceitas propostas encaminhadas por e-mail, protocolo físico ou qualquer outro meio diverso do sistema eletrônico.

12.7.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

12.7.3. O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto;

12.7.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da empresa, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

12.7.5. Na elaboração da proposta e no preço ofertado deverão ser observadas as especificações requeridas, os requisitos da contratação e estar incluídos todos os custos relacionados ao fornecimento do objeto, incluindo impostos, taxas, embalagem, seguros, garantia, frete, descarga no local de entrega, montagem, se for o caso, e outros necessários à perfeita execução contratual.

12.7.6. Na hipótese de proposta com valor significativamente inferior ao estimado

pela Administração ou às demais propostas válidas, o fornecedor poderá ser convocado, por meio do sistema Compras.gov.br, para demonstrar a exequibilidade de sua oferta, mediante apresentação de justificativas e documentação comprobatória, no prazo fixado pela Administração. A não comprovação da exequibilidade poderá ensejar a desclassificação da proposta, observado o devido processo administrativo e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

12.7.6.1. De acordo com a Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021, art. 59, § 4º, preços manifestadamente inexequíveis são aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da dispensa.

12.8. Conforme art. 34, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 073/2022, em relação a bens e serviços em geral, consideram-se inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado;

12.8.1. A presunção de inexequibilidade estabelecida no art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 deve ser interpretada como uma presunção relativa, cabendo à autoridade responsável pela condução do certame licitatório oportunizar a empresa participante a possibilidade de comprovar os valores ofertados em sua proposta de preços.

12.8.2. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Agente de Contratação;

12.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto da Dispensa Eletrônica;

12.8.3.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 e art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade;

12.8.3.2. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Termo de Referência, desde que insanável;

12.8.3.3. Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;

12.9. A empresa que abandonar o processo, deixando de enviar a documentação

indicada neste Termo de Referência, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento;

12.10. Se a proposta não for aceitável, ou se a empresa não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Termo de Referência.

12.11. Caso o procedimento de dispensa de licitação seja deserto ou fracassado, pode a Administração adotar uma das seguintes ações:

12.11.1. Na hipótese de licitação fracassada, fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

12.11.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

12.11.3. Republicar o procedimento;

12.12. Em relação ao julgamento das propostas, as situações não previstas neste item serão regidas subsidiariamente pela Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021.

12.13. Ademais, em atendimento ao Acórdão nº 3456/2024-PLEN, o qual consta do informativo jurisprudencial nº 02/2024, o julgamento por grupos de itens (lotes) deve ser combinado com o critério de aceitabilidade de preços unitários. Consequentemente, a Administração Pública deverá indicar, de forma expressa, o valor máximo que estará disposta a pagar por cada item a ser adquirido, ainda que a adjudicação se formalize em favor da empresa que apresentar o menor valor por lote de itens, **devendo o edital prever a desclassificação do licitante nos itens em que seu preço seja superior ao valor máximo orçado pela administração.**

12.14. **Considerando-se a adoção da adjudicação por preço global, deverá o participante oferecer proposta para todos os produtos e serviços elencados no item 1.2 deste Termo de Referência, sob pena de desclassificação.**

12.15. É facultado ao fornecedor oferecer proposta quanto à totalidade dos itens ou tão somente quanto a uma parcela dos itens.

## 13. PRAZO DE VIGÊNCIA E FISCAL DE CONTRATO:

13.1. A contratação terá a sua vigência e prazo de execução iniciados a partir da publicação do extrato do contrato, sendo o prazo final de vigência 31/12/2026.

13.2. O prazo de execução será de 10(dez) dias úteis, prorrogável por igual período, até a entrega definitiva deste objeto.

13.3. Para este contrato, a fiscalização ficará ao encargo do servidor Marciel Raposa da Silva, conforme disposições contidas na Portaria n.º 020/2026 e alterações posteriores.

## 14. DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS:

14.1. **Habilitação Jurídica:**

14.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

14.1.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

14.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2. **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista.**

14.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso;

14.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

14.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

14.2.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFZ), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos Termos da Portaria Conjunta nº1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

14.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a

apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.3. **Documentação complementar:**

- ✓ Declaração de Idoneidade e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CRFB.
- ✓ Recomendação nº 16/2020 do MPRJ.
- ✓ Declaração de aceitação dos termos do Termo de Referência.
- ✓ Declaração de Opção pela não realização de Vistoria Técnica (ou de realização de tal vistoria).

14.4. As exigências, realizadas pelo órgão, referentes à apresentação da documentação de habilitação serão realizadas à luz dos incisos I e II do art. 70 da Lei n. 14133/2021.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
**(art. 89, § 2º da Lei n. 14.133/2021):**

Constitui obrigações da CONTRATADA entre outras previstas na lei 14133/2021:

a) A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito neste Termo de Referência e/ou Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

b) Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

c) Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

d) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

e) Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

f) Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

g) Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

h) Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

i) Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND). Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

j) Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes.

k) Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA.

l) Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços.

m) Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato.

n) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Câmara ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

o) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

p) Após a emissão da Ordem de Compras e/ou abastecimento, a empresa contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para início de execução/entrega dos produtos solicitados.

q) O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para execução dos serviços e ou entrega de mercadorias e bens acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Contrato a ser firmado, ficando o (s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

r) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação, bem como cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

s) A CONTRATADA será integralmente responsável pela coleta, transporte, acondicionamento, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos agentes extintores removidos, dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, bem como das peças, componentes e materiais substituídos, observando rigorosamente a legislação ambiental vigente, em especial a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), a Lei nº 14.133/2021 e as normas técnicas aplicáveis do Corpo de Bombeiros Militar e da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

t) Os resíduos e materiais descartados não poderão ser abandonados, descartados em aterros comuns ou destinados de forma inadequada, devendo receber tratamento e destinação por empresa ou instalação devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes.

u) A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, os comprovantes de destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, tais como Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), Certificado de Destinação Final (CDF) ou documento

equivalente, quando exigidos pela legislação, apresentando-os à CONTRATANTE sempre que solicitados.

v) O descumprimento das obrigações ambientais previstas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA às penalidades contratuais cabíveis, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e penal decorrente da legislação ambiental.

## 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

**(art. 89, § 2º da Lei n. 14.133/2021)**

Constitui obrigações da CONTRATANTE entre outras:

a) Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado.

b) Responsabilizar-se pela lavratura do contrato se for o caso, com base nas disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

d) Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

e) Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

f) Serão considerados para efeito de pagamento as compras efetivamente realizadas pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

g) Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas.

h) Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada.

i) Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada à Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste Termo de Referência.

j) À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto.

k) Instruir seus servidores a respeito das disposições presentes no Contrato.

l) Credenciar/comunicar, junto a CONTRATADA, servidor autorizado a acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

m) Efetuar o pagamento pelos serviços prestados.

n) Rejeitar todo e qualquer material/produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo e das legislações vigentes.

o) Receber o objeto entregue pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.

p) Manter em seus arquivos a documentação mencionada no item anterior, para fins de fiscalização dos órgãos de controle interno e externo.

## 17. DAS ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

b) A execução do contrato será ser acompanhada e fiscalizada por servidores oportunamente designadas para tal propósito - (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

c) O(a) Contratado(a) deverá designar representante com poderes para solucionar quaisquer pendências decorrentes da execução do contrato ou representar-se de forma direta.

d) O(a) Contratado(a) será obrigado a reparar, corrigir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

e) O(a) Contratado(a)será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

f) Somente o(a) Contratado(a) será responsável por eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

g) A inadimplência do(a) contratado(a) em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

h) As comunicações entre o órgão e o(a) contratado(a) devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (art. 44, §2º).

i) O órgão poderá convocar o(a) contratado(a) para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (art. 44, §3º).

j) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme Lei n.º 14.133/2021, art. 115, caput.

k) O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato, conforme Lei n.º 14.133/2021, art. 118.

l) O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções

resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, conforme Lei n.º 14.133/2021, art. 119.

m) O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme Lei n.º 14.133/2021, art. 120.

n) Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme Lei n.º 14.133/2021, art. 121, caput.

17.1. A Fiscalização deverá:

a) Ao final emitir Relatório de Acompanhamento dos serviços prestados, que conterá informação acerca do desempenho da contratada (satisfatório/insatisfatório).

b) Acompanhar a execução dos serviços, determinando a Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando-as a quem de direito.

c) Quando julgá-las corretas, atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) e conferir os demais documentos, apresentados pela Contratada como serviços prestados em conformidade com o contrato.

## 18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (art. 6, inc. XXIII, "j" da Lei n. 14.133/2021)

18.1. As despesas com a execução dos serviços correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

18.1.1. Órgão: 01 – Câmara Municipal

18.1.1.1. Unidade Orçamentária: 0102 – Secretaria Geral

18.1.1.2. Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades da Secretaria

18.1.1.3. Código Reduzido: 19 0102.0103100012.002

18.1.1.4. Natureza da Despesa: 3390.39.00-00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

18.1.1.5. Fonte de Recursos: 15000 – Ordinários (Impostos)

## 19. DAS SANÇÕES/PENALIDADES:

**(art. 156 da Lei n. 14.133/2021)**

19.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato.

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

c) dar causa à inexecução total do contrato.

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou a execução do contrato.

i) fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação.

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência.

II. multa.

III. impedimento de licitar e contratar.

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida.

II. as peculiaridades do caso concreto.

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A sanção prevista neste Termo de Referência, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da lei 14.1333/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.5. A sanção prevista no inciso II do item 10.2 será de até 15 % do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da lei 14.133/2021.

19.6. A sanção prevista no inciso III do item 10.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.7. A sanção prevista no inciso IV do item 10.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida neste Termo e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.8. A sanção estabelecida neste Termo será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras-RJ.

19.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de

pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.10. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.11. Aplicar-se-ão, conforme o caso, as disposições Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021.

19.12. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora de até sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea “a”;

c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, com suas consequências legais e contratuais.

## 20. HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/RESCISÃO:

**(art. 137 da Lei n. 14.133/2021)**

20.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos.

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, ou por autoridade superior.

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado.

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima da Câmara Municipal.

g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

20.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

a) supressão, por parte da Administração, que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021.

b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses.

c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas.

d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de serviços ou fornecimentos.

20.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 9.2 observarão as seguintes disposições:

a) não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído.

b) assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso do caput do art. 124 da Lei n. 14.1333/2021.

Estado do Rio de Janeiro
**Câmara Municipal de Duas Barras**

20.4. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

c) por decisão judicial.

24.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as consequências previstas, no que couber, pelo art. 139, caput, incisos e parágrafos, da Lei n. 14.1333/2021;

**21. DA VISTORIA:**

21.1. É facultado à empresa licitante realizar vistoria técnica junto às dependências da Câmara Municipal e do Espaço Centro Cultural Edson Felipe Machado, para obtenção de informações necessárias ao oferecimento de sua proposta comercial.

21.2. Julgando necessário, deverá a licitante manifestar interesse por meio do telefone (22) 25349620, em horário compreendido entre às 9h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min, para que o CONTRATANTE tome as medidas cabíveis ao atendimento.

21.2.1. O agendamento da vistoria poderá ser solicitado também pelo endereço eletrônico licitacaocamaraduasbarras@gmail.com

21.3. Toda a vistoria técnica será acompanhada por responsável designado pela Câmara Municipal

21.4. A empresa assume total responsabilidade em optar por não realizar a vistoria técnica e, uma vez venha a ser contratada este ato não a exime de suas obrigações e das disposições estabelecidas neste Termo de Referência.

Estado do Rio de Janeiro
**Câmara Municipal de Duas Barras**

## 22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1. As partes estão vinculadas aos termos e instrumentos constantes noProcesso Administrativo n.º 000015/2026 e aos ditames da Lei Federal 14.133/2021, não podendo deles se desvencilhar.

22.2. 22.2. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.duasbarras.rj.leg.br/ | https://gpi10.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/>>>cadastro>>>Fluxos>>>Tramitação>> PesquisasdeAtividades>>>Identificador:**7f0a4c69-f856-428f-a6fe-740b8749c14a,** ou no Setor de Licitações, Rua Wermelinger, 235. Centro, Duas Barras (RJ) – CEP 28650-000.

22.4. Diante de casos omissos e de dificuldades interpretativas das redações deste Termo de Referência, aplicar-se-á Lei nº 14.133/2021 – incluindo-se as instruções normativas e regulamentos de autoria desta E. Casa de Leis (Atos da Presidência n. 001/2023, 002/2023, 004/2023, 005/2023, 006/2023 e 007/2025), aplicando-se, ainda, subsidiariamente, as instruções normativas e regulamentações federais, os preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

22.4.1. As regulamentações e instruções normativas federais mencionadas no item acima serão aplicáveis somente na falta de regulamentação própria pela Câmara Municipal de Duas Barras-RJ.

22.5. O princípio da Padronização será atendido através da contratação de serviços e aquisição de peças conforme descrições e modelos padronizados utilizados nas contratações anteriores

22.6. A contratada deverá entregar os produtos em observância às legislações Federais, Estaduais e Municipais referentes àspráticas de sustentabilidade e responsabilidade ambiental aplicáveis a este caso concreto.

22.7. Fazem parte deste Termo de Referência os Anexos: I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI.

## 23. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Assinado digitalmente na data gerada pelo sistema por:

**ANA CAROLINE VELOSO DA CONCEIÇÃO**

Estado do Rio de Janeiro
**Câmara Municipal de Duas Barras**

Secretária Geral
Port. N.º 001/2023

23.1. Termo de Referência revisado e assinado digitalmente na data gerada pelo sistema por:

**THAÍS COSENDEY CAMPANATE**
Assessora Jurídica
Mat. N.º 090188-01

## 24. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Dannyel Fernandes Costa Tostes
Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras
Matrícula 090269-01

Aprovado (na data gerada pelo sistema) por:

**DANNYEL FERNANDES COSTA TOSTES**
PRESIDENTE

## ANEXO I

**DECLARAÇÕES PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – DECLARAÇÃO CONJNTA**

**Câmara Municipal de Duas Barras – RJ.**

A empresa (*****), inscrita no CNPJ n.º(*****) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (*****) portador(a) da Carteira de Identidade n.º (*****) e do CPF n.º (*****) apresenta às seguintes declarações:
**DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no Processo Administrativo n.º 000015/2026, que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos ou dirigente de Órgão ou Entidade contratante ou responsável pela dispensa de licitação, nos termos do § 1°, artigo 9°, da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

Estado do Rio de Janeiro
**Câmara Municipal de Duas Barras**

**DECLARA**, para fins do disposto no inciso IV do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menores a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do Inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal.

**DECLARA**, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art.5° da Constituição Federal.

**DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021;

**DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, de que atendemos aos requisitos de habilitação, e que responderei pela veracidade das informações prestadas, de que trata o inciso I, art. 63 da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021;

**DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de que trata o inciso IV, art. 63 da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021;

**DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data Inexistem fatos Impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e Data:

Assinatura:

Carimbo da Empresa:

## ANEXO II

**DECLARAÇÃODE PROPOSTA ECONÔMICA**

**ACâmara Municipal de Duas Barras - RJ**

A empresa (*****), inscrita no CNPJ n.º (*****), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (*****) portador(a) da Carteira de Identidade n.º (*****) e do CPF n.º (*****) apresenta às seguintes declarações:

**DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no Processo Administrativo n. 000015/2026, de que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para

Estado do Rio de Janeiro
**Câmara Municipal de Duas Barras**

atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1°, artigo 9°, da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

Por ser verdade, firmo a Por ser verdade, firmo a presente.

Local e Data:

Assinatura:

Carimbo da Empresa:

## ANEXO III

**DECLARAÇÃO - RECOMENDAÇÃO DO MPRJ N.º 16/2020.**

Eu, (*****), portador(a) do CPF/MF nº (*****), residente e domiciliado(a) na (*****), Representante legal da Empresa (*****), inscrita no CNPJ sob o nº. (*****), **DECLARO**, sob as penas da Lei, que não tenho parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com Servidores ou Agentes Políticos da Câmara Municipal de Duas Barras – RJ, que estejam envolvidos neste procedimento e/ou com poder decisório capaz de influenciar em seu resultado.

Local e Data:

Assinatura:

## ANEXO IV

**DECLARAÇÃO - ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DOS TERMOS DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Eu, (*****) portador(a) do CPF/MF nº (*****) residente e domiciliada na (*****) como representante devidamente constituída da Empresa (*****) inscrita no CNPJ sob o nº. (*****) sediada na (*****) **DECLARO** que foram verificadas e compreendidas todas as condições gerais e específicas contidas no Termo de Referência e que **ESTOU** ciente que minha participação implica a aceitação dos termos do Termo de Referência deste Processo Administrativo, conforme disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

Estado do Rio de Janeiro
**Câmara Municipal de Duas Barras**

Local e Data:

Assinatura:

## ANEXO V
## DECLARAÇÃO - EMPREGO DE MENORES.

**(Declaração de Idoneidade e de Cumprimento ao Disposto nos incisos III e IV do art. 1º, no inciso III do art. 5º e no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88)**

**ACâmara Municipal de Duas Barras – RJ.**

Empresa: (*****).
CNPJ: (**.***.***/****-**).

**DECLARO** para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente participante deste **Processo Administrativo**, instaurado pela Câmara Municipal de Duas Barras, que **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como, que nossa empresa **cumpre rigorosamente,** o disposto nos incisos III e IV do art. 1º, no inciso III do art. 5º e **no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal**, não possuindo, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, bem como observando as normas que proíbem o trabalho noturno, perigoso ou insalubre de menor de 18 (dezoito) anos de idade, e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis anos), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e Data:

Assinatura:

## ANEXO VI

## DECLARAÇÃO - RESERVA DE VAGAS E CARGOS.

**(Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos para Pessoas com Deficiência ou Reabilitado da Previdência Social)**

**ACâmara Municipal de Duas Barras – RJ.**

Empresa: (*****).

Estado do Rio de Janeiro
**Câmara Municipal de Duas Barras**

CNPJ: (**.***.***/****-**).

**DECLARO** para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente participante deste **Processo Administrativo**, instaurado pela Câmara Municipal de Duas Barras, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que atente à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na Legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e Data:

Assinatura:

## ANEXO VII

## MINUTA DE CARTA DE CONTRATO

## (ART. 95 DA LEI 14.133/2021)

REF. PA-e N.º 000015/2026.
Dispensa de Licitação N.º 05/2026.

## CARTA CONTRATONº **/2026

| |
|---|
| **Contratante:** Câmara Municipal de Duas Barras \| CNPJ nº. 27.795.624/0001-07 |
| **Contratada:** NOME DO FORNECEDOR \| CNPJ nº. **.***.***/****-** |
| **Objeto:** Contratação de empresa especializada, devidamente credenciada junto ao corpo de Bombeiros Militar da UF correspondente, para a prestação de serviços de recarga e manutenção de nível II e III dos extintores de incêndio da Câmara Municipal de Duas Barras e do Centro Cultural Edson Felipe Machado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta e demais Anexos |
| **Regime de execução ou forma de fornecimento:** Prestação de serviço por entrega imediata. |
| **Valor Global:** R$ (**.***,**) |
| **Garantia e Rescisão:** Na forma da Lei Federal n. 14.133/2021 e do Termo de Referência da Contratação |
| **Elemento de Despesa: DESCREVER INFORMAÇÕES DO SETOR FINANCEIRO** |

Estado do Rio de Janeiro
**Câmara Municipal de Duas Barras**

| |
|---|
| **Dotação Orçamentária:DESCREVER INFORMAÇÕES DO SETOR FINANCEIRO** |
| **Processo Administrativo Eletrônico n.º:** 000015/2026 \| **Dispensa de Licitação n:** 05/2026 |
| **Prazo de vigência e prorrogação:** Início **/**/2026 – **/**/2026 – Não admitida a prorrogação |
| **Notas de Empenho n.º:** **/2026 \| **Fundamentação:** Art. 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021 |
| **Multa em face da contratada:** Na forma da Lei Federal n. 14.133/2021 e do Termo de Referência da contratação |
| **Da Vinculação:** Ao Processo Administrativo Eletrônico n.º000015/2026, aos termos da proposta de preços, ao Termo de Referência da contratação(e seus anexos) que instruiu o processo de contratação e ao ato que autorizou a contratação direta |
| **Foro:** Município deDuas Barras/RJ |
| **Disposições Finais:**<br>1. As partessujeitar-se-ão às normas da Lei Federal n. 14.133/21 (e suas regulamentações) e às cláusulas do presente instrumento<br>2. O contratado fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições exigidas para a qualificação, devendo cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz<br>3. Será de 30 (trinta) dias o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro<br>4. Será de 10 (dez) dias úteis o prazo para o pagamento, contado da etapa de liquidação e respeitada à ordem cronológica de pagamentos, conforme Decreto Legislativo n.º 03/2023 |

E, por assim estarem justos e contratados, firmam a presente para os devidos fins.

Duas Barras (RJ), 0* de ***** de 2026.

Contratante
**Câmara Municipal de Duas Barras - RJ**

Contratado(a)
**Nome Da Empresa**

Fiscal de Contratos:

Testemunhas: (1) e (2)

## ANEXO VIII

Estado do Rio de Janeiro
**Câmara Municipal de Duas Barras**

## DECLARAÇÃO - OPÇÃO PELA NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

**DECLARO**, para os devidos fins e para efeito de celeridade ao Processo Administrativo Eletrônico n. 000015/2026, que EU, (****) Representante Legal da Empresa (***)devidamente inscrita no CNPJ sob o n. (****) tomei total conhecimento das condições estabelecidas no Processo Administrativo em referência e em seus anexos, tendo convicção de que as informações constantes neste Processo são suficientes para a elaboração da proposta de preço e execução do objeto e tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridade inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade pela não realização de visita técnica, comprometendo-me a não utilizar desta circunstância para quaisquer questionamentos futuros que ensejam desavenças técnicas ou financeiras com a Contratante, tendo plena consciência de que a proponente deverá obedecer fielmente o estabelecido no Processo Administrativo, em todos os seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e Data:

Assinatura:

## ANEXO IX

## DECLARAÇÃO DE VISTORIA – SEDE DA CÂMARA E CENTRO CULTURAL

Eu,(***), cargo(***), matrícula (***), **CERTIFICO,** para fins de participação em Processo Administrativo N.º 000015/2026, que a Pessoa Jurídica (****), estabelecida na Rua (****), inscrita no CNPJ sob o nº (****), devidamente identificada, por intermédio de seu representante legal, responsável pela execução do Objeto a ser Licitado constante no Processo Administrativo retro, Sr. (****), portador da CI nº (****) expedida em (****) pelo (****) inscrito no CPF sob o nº (****) compareceu ao local, no dia abaixo discriminado, sendo-lhe franqueado total acesso, para a realização da vistoria onde serão executados os serviços de

recarga e manutenção dos extintores de incêndio localizados nas sedes da Câmara Municipal de Duas Barras - RJ, bem como lhe foram esclarecidas todas as dúvidas sobre a execução dos serviços, objeto deste Processo.

Duas Barras, (**) de (****) de 20(**)

Servidor(**) Matrícula(**) Cargo (**)

## ANEXO X

### TIPO DOS EXTINTORES

### Pó Químico “A” e “B”

É utilizado para incêndios de classe B (líquidos inflamáveis) e C (equipamentos elétricos). Ele age por abafamento, assim quebrando a reação em cadeia e interrompendo o processo de combustão, e também não é condutor de eletricidade.

### Pó Químico “A” “B” e “C”

Dessa forma, os extintores tipo pó químico seco ABC são indicados para combate de incêndios **classe A** (combustíveis sólidos como papel, madeira e tecidos), **classe B** (líquidos inflamáveis) e **classe C** (equipamentos eletrônicos). É o tipo de agente extintor recomendado para a classe C por não ser condutor de eletricidade.

### Gás Carbônico

É composto por dióxido de carbono e recomendado para incêndios de classe B e C. Ele age por abafamento e por resfriamento em ação e, portanto, não conduz eletricidade. Apesar disso, é asfixiante, portanto deve se evitar o seu uso em ambientes pequenos.

### Água

Utilizado em incêndios classe A (sólidos como papel, madeira,), este extintor em contraste com materiais químicos, é simplesmente vapor de água. Esta age por resfriamento, e é o mais efetivo para incêndios tipo A. Por isso, não se deve usar em equipamentos elétricos (já que a água conduz eletricidade), e líquidos e gases inflamáveis.

Estado do Rio de Janeiro
**Câmara Municipal de Duas Barras**

## ANEXO XI

## MAPA DE PREÇOS

Rio de Janeiro
**Câmara Municipal de Duas Barras**

REF. Processo Administrativo N.º 000015/2026 - Serviço de Recarga dos Extintores de Incêndio da Câmara Municipal e Centro Cultural.
CATSER: 3662 Manutenção Extintores / Mangueiras - Combate Incêndio

Mapa de Preços Estimados Iniciais

LOTE ÚNICO

| Item | Descrição Resumida | Qtd | Plataforma (Compras.gov.br) | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | Serviço de Manutenção e Recarga de Extintor de Incêndio | 1 | R$ 2.058,74 | R$ 2.058,74 |
| | | | Total Estimado | R$ 2.058,74 |

| Seq. | | Nivel | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Manutenção e Recarga de Extintor de Incêndio – Co2 6 Kg | II | 5 | R$ 142,50 | R$ 712,50 |
| 2 | Manutenção e Recarga de Extintor de Incêndio - Pó Químico Seco 6 Kg | III | 2 | R$ 108,95 | R$ 217,90 |
| 3 | Manutenção e Recarga de Extintor de Incêndio Pó Químico Seco 12 Kg | II | 4 | R$ 178,96 | R$ 715,84 |
| 4 | Manutenção e Recarga de Extintor de Incêndio - Água Pressurizada 10L | II | 3 | R$ 65,00 | R$ 195,00 |
| 5 | Manutenção e Recarga de Extintor de Incêndio - Água Pressurizada 10L | III | 3 | R$ 72,50 | R$ 217,50 |
| | | | | | R$ 2.058,74 |

Estado do Rio de Janeiro

**Câmara Municipal de Duas Barras**

**ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços.**

PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00015/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2026

À Câmara Municipal de Duas Barras.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, inscrição estadual n.º _____, estabelecida à Av./Rua _____, n.º _____ , Bairro _____, na cidade de _____, telefone _____, com conta corrente pessoa jurídica nº _____, agência _____ do Banco _____ vem pela presente apresentar sua proposta de preços para a contratação de acordo com as exigências do Termo de Referência do Processo supracitado.

| Esta proposta deverá ser preenchida pela Empresa e enviada via sistema no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) no prazo de 02 (duas) horas após solicitação do agente de contratação. | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE ÚNICO** | | | | | | |
| **Seq.** | **CATMAT \| Descrição \| Especificação** | **Nível de Manutenção** | **Unidade de Medida** | **Qtde** | **Valor (R$)** | |
| | | | | | **Unit.** | **Total** |
| 01 | 236535 - Manutenção e Recarga de Extintor de Incêndio – Co2 6 Kg | II | Unidade | 05 | | |
| 02 | 236540 - Manutenção e Recarga de Extintor de Incêndio - Pó Químico Seco 6 Kg | III | Unidade | 02 | | |
| 03 | 237158 - Manutenção e Recarga de Extintor de Incêndio Pó Químico Seco 12 Kg | II | Unidade | 04 | | |
| 04 | 327095 - Manutenção e Recarga de Extintor de Incêndio - Água Pressurizada | II | Unidade | 03 | | |

Estado do Rio de Janeiro

**Câmara Municipal de Duas Barras**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 10L | | | | | |
| 05 | 327095 - Manutenção e Recarga de Extintor de Incêndio - Água Pressurizada 10L | III | Unidade | 03 | | |
| **Valor Total da Proposta: R$** | | | | | | |
| **Valor total por extenso:** | | | | | | |
| **Validade da Proposta: 60(sessenta) dias** | | | | | | |

Prazo de execução: DE ACORDO COM O AVISO DE DISPENSA.

Local de Entrega/Execução: CMDB.

**E-mail para notificação:**

AUTORIZO, sob as penas da Lei, que todas as notificações referentes ao presente processo licitatório e futuras contratações poderão ser realizadas pelo e-mail (*****) abrindo mão de notificações por quaisquer outros métodos e servindo a cópia do e-mail como comprovante para conhecimento dos atos praticados.

**Declaração de concordância com retenção do imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ na fonte:**

O fornecedor ao participar da dispensa de licitação aceita a retenção de imposto de renda da pessoa jurídica - IRPJ na fonte pela Câmara Municipal de Duas Barras quando da liquidação e pagamento da despesa, devendo emitir a Nota Fiscal com o valor destacado do imposto, com fundamento na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012.

Declaramos inteira submissão aos termos desta Proposta, do Aviso de Contratação e a Legislação em vigor.

**Identificação do Representante Legal:**

| | | |
|---|---|---|
| Nome: | | |
| Endereço Completo: | | |
| CPF n.º: | RG n.º: | Órgão Emissor/UF: |

Local, _____ de _____ de 2026.

Carimbo.